




Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

MOÇÃO Nº 00189

Apoio ao Projeto de Lei 98/2010, do Deputado Estadual Carlos Giannazi (PSOL-SP), que autoriza o Poder Público a isentar do pagamento de passagens nos ônibus intermunicipais, dentro do Estado de São Paulo, as pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos.

APRESENTADA.

Presidente
29/11/2011

APROVADO

Presidente
09/12/2011

Considerando que o Projeto de Lei nº 98 de 2010, do Deputado Estadual Carlos Giannazi (PSOL-SP), propõe ao Poder Executivo isentar do pagamento de passagens nos ônibus intermunicipais, dentro do Estado de São Paulo, as pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos;

Considerando que o projeto de lei já tramitou por diversas comissões da Assembleia Legislativa e recebeu parecer favorável;

Considerando que já está elencada no ESTATUTO DO IDOSO a gratuidade da passagem para pessoas com 60 anos ou mais, e cuja renda mensal não seja superior a dois salários mínimos e, como sabemos, somente dois passageiros podem viajar de graça por ônibus. Além disso, o direito é válido somente no transporte interestadual e internacional;

Considerando que a gratuidade nas viagens entre os municípios depende da aprovação de leis pelos Estados e poucas unidades da federação já efetivaram, aprovando lei garantindo o mesmo benefício aos idosos;

Considerando que, infelizmente, é sabido que nossos idosos recebem uma aposentadoria irrisória, que não supre nem as suas necessidades básicas e muitos necessitam de se deslocar para cidades vizinhas;

Considerando que tal projeto vai beneficiar a todos os idosos, no âmbito estadual e, com isto oferecer mais dignidade para aqueles que tanto contribuíram para o crescimento do Estado de São Paulo,

Apresentamos Moção de Apoio ao Projeto de Lei 98 de 2010 do Deputado Estadual Carlos Giannazi que autoriza o Poder Executivo a isentar do pagamento de passagens nos ônibus intermunicipais, dentro do Estado de São Paulo, as pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, dando-se-lhe ciência desta deliberação.

Sala das Sessões, 29/11/2011


PAULO SERGIO MARTINS